CCA ONTIER

LABORAL

FLASHNEWS #2

JUNHO 2018



Caro(a) Visitante,

Entrou ontem, dia 27 de Junho, em vigor a Portaria n.º 182/2018 de 22 de Junho, que regula as condições de trabalho para trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação coletiva específica, revogando a anterior Portaria n.º 736/2006 de 26 de Julho.

As principais alterações introduzidas pelo novo diploma são a **atualização da tabela de remunerações mínimas** e a eliminação do limite de 120 horas anuais de trabalho suplementar, passando agora a aplicar-se o limite geral de 150 horas do Código do Trabalho, sendo aqui de destacar também que o tempo de trabalho suplementar correspondente a trajetos e esperas em deslocações de serviço não será mais contabilizado para efeitos do limite de trabalho suplementar.

Adicionalmente, o subsídio de alimentação foi aumentado de € 4,00 para € 4,50 e foram suprimidas as referências a custos com transporte que antes tinha de ser obrigatoriamente em comboio (1ª classe) ou avião, sendo substituídas por apenas referência a "transporte", o que oferece uma maior flexibilidade ao trabalhador para escolha do seu meio de deslocação.

Por fim, a categoria profissional de "Guarda" foi substituída pela de "Vigilante", ao passo que a categoria de "Chefe de Serviços" foi promovida ao nível II da tabela de retribuições mínimas mensais.

O referido diploma foi publicado dia 22 de Junho e entrou em vigor, 5 dias depois, ou seja, dia 27 de Junho de 2018.

EQUIPA



Pedro Antunes
Associado Coordenador do Departamento de Laboral
pa@cca-ontier.com



Joana Enes
Associada Sénior do Departamento de Laboral
je@cca-ontier.com

Website | **Perfil LinkedIn**

Rua Vitor Cordon nº 10A; 1249-202 Lisboa | Portugal
Tel. (+351) 213 223 590 / Fax (+351) 213 223 599

Rua Pedro Homem de Melo, nº 55 - 8º piso; 4150-599 Porto | Portugal
Tel. (+351) 223 190 888 / Fax (+351) 220 924 945

Partilhar:

Subscreva a newsletter

Recebeu esta newsletter porque consta da base de dados da CCA Ontier.
Se não desejar receber esta comunicação cancele a subscrição ou faça a gestão das suas subscrições.

Esta newsletter é fornecida apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento jurídico. Assessoria jurídica profissional deve ser obtida antes de tomar ou abster-se de qualquer ação como resultado do conteúdo deste documento. Se tiver alguma dúvida em relação a esta newsletter, por favor entre em contacto connosco.

Copyright © 2018 CCA Ontier, Todos os direitos reservados.